

22 anos

# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 21 de Dezembro de 2022

Edição Diária

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO



#### TERMO DE DISPENSA Nº DL84-2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo Nº 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados através do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, RATIFICO E AUTORIZO, o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022  
EMPRESA: MERCADINHO BRUMADENSE EIRELI  
CNPJ nº 07.273.847/0001-99  
ENDEREÇO: Rua José Batista da Silva, 56, Bairro Monsenhor Antônio Fagundes, Brumado/BA, CEP 46100-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com aquisição de produtos alimentícios destinados à Câmara Municipal de Brumado.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.30.00.00.00	R\$ 5.064,00

Brumado (BA), 07 de dezembro de 2022.

VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

#### TERMO DE DISPENSA Nº DL85-2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo Nº 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados através do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, RATIFICO E AUTORIZO, o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022  
EMPRESA: ORIOSVALDO SOUSA SANTOS  
CNPJ nº: 04.001.488/0001-22  
ENDEREÇO: Rua Marcolino Moura, 70, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com aquisição de cinco arranjos de flores para compor a mesa na realização de cerimônia de Entrega de Título de Cidadão Brumadense no dia 15 de dezembro de 2022 na Câmara de Vereadores de Brumado.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.30.00.00.00	R\$ 1.600,00

Brumado (BA), 09 de dezembro de 2022.

VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

#### TERMO DE DISPENSA Nº DL86-2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo Nº 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados através do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, RATIFICO E AUTORIZO, o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022  
EMPRESA: ATLANTA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 01.276.519/0001-60  
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, nº 5.000, Loteamento Corredor da Felícia, Lote 1, Quadra B, bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45035-180.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com revisão de 10.000KM e troca de peças da RANGER placa RPE1H66, pertencente a essa Casa Legislativa.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.39.00.00.00 2001 - 3.3.90.30.00.00.00	R\$ 1.045,75

Brumado (BA), 16 de dezembro de 2022.

VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com revisão de 10.000KM e troca de peças da RANGER placa RPE1H66, pertencente a essa Casa Legislativa.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.39.00.00.00 2001 - 3.3.90.30.00.00.00	R\$ 1.045,75

Brumado (BA), 16 de dezembro de 2022.

VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**TERMO DE DISPENSA Nº DL87-2022**


À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo Nº 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados através do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, RATIFICO E AUTORIZO, o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022  
EMPRESA: **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 14.456.792/0005-41  
ENDEREÇO: Rua Exuperio Pinheiro Canguçu, nº 300, loja 10 e 11, centro, Brumado/BA, CEP: 46.100-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com revisão de 30.000KM e troca de peças do FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placa RPE2C18, pertencente a essa Casa Legislativa.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.39.00.00.00	R\$ 496,00
	2001 - 3.3.90.30.00.00.00	

Brumado (BA), 20 de dezembro de 2022.

  
VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**TERMO DE DISPENSA Nº DL88-2022**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo Nº 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados através do Decreto Nº 9.412, de 18/06/2018, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, RATIFICO E AUTORIZO, o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2022  
EMPRESA: **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 14.456.792/0005-41  
ENDEREÇO: Rua Exuperio Pinheiro Canguçu, nº 300, loja 10 e 11, centro, Brumado/BA, CEP: 46.100-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Atender despesas com revisão de 30.000KM e troca de peças do FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placa RPE9C67, pertencente a essa Casa Legislativa.

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2001 - 3.3.90.39.00.00.00	R\$ 496,00
	2001 - 3.3.90.30.00.00.00	

Brumado (BA), 20 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Prestação de serviços na execução de obras da Entrada e vestiários do Colégio Pingo de Gente no Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Sendo ratificada a contratação da EMPRESA:

**SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME**

CNPJ: 11.472.311/0001-70

Licínio de Almeida - Bahia, 06 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 06/12/2022.

Licínio de Almeida - Bahia, 06 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DLC: 573/2022  
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA Nº 011/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADA: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 11.472.311/0001-70  
OBJETO: Prestação de serviços na execução de obras da Entrada e vestiários do Colégio Pingo de Gente no Município de Licínio de Almeida - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.423,41 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 06 de Fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: 06/12/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, ADJUDICA o pregão referente à contratação de empresa para aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida - BA, na qual foram vencedoras as empresas: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 13.699.491/0001-52, no item 01 com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e CAMBUI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.456.792/0001-18, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). O item 03 não acudiram interessado e foi republicado.

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Éden Rodrigues Baleeiro  
Pregoeiro Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida - BA de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I, e atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora as licitantes: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 13.699.491/0001-52, no item 01 com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e CAMBUI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.456.792/0001-18, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC600/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0003-38  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



CONTRATADO: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
 CNPJ: 13.6998.491/0001-52  
 CONTRATO: DLC600/2022  
 OBJETO: Constitui objeto desta Licitação aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida - BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I  
 VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)  
 VIGENCIA: 31/12/2022  
 ASSINATURA: 21/12/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
 CNPJ: 14.108.286/0003-38  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022  
 CONTRATADO: CAMBUI VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ: 14.456.792/0001-18,  
 CONTRATO: DLC601/2022  
 OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida - BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I  
 VALOR TOTAL: R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)  
 VIGENCIA: 31/12/2022  
 ASSINATURA: 21/12/2022

#### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - SRP

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, ADJUDICA o pregão referente o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida - BA, na qual foi vencedora a empresa: CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.245.261/0001-37, no lote único com valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Éden Rodrigues Baleeiro  
 Pregoeiro Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida - BA de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.245.261/0001-37, no lote único com valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, o fornecimento que trata a presente licitação.

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
 Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

#### CONTRATO 597/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES  
 MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA  
 BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado a UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada UNDIME, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS - SÃO MARCOS -S/N - INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA -IAT, CEP - 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO do outro lado, o Município de Licínio de Almeida, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 14.108.286/0001-38, doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Repasso financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Um ano a partir da data de assinatura. Portanto deve-se colocar a data da assinatura como início e colocar um ano após como final.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da UNDIME:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

#### CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME, com a quantia anual de R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais) no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da UNDIME.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e convenientes, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Licínio de Almeida, 19 de Dezembro de 2022

UNDIME/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LICÍNIO DE ALMEIDA/BA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 032/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
 Endereço: Rua Silva Jardim, nº 323 - centro - CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida - BA  
 CNPJ: 18.245.261/0001-37 Representante legal: REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PERFIL SIMPLES Nº 10	40	AÇO CEARENSE	R\$ 144,28	R\$ 5.771,20
02	PERFIL ENREJECIDO Nº 12	80	AÇO CEARENSE	R\$ 206,33	R\$ 16.506,40
03	PERFIL SIMPLES Nº 68	40	AÇO CEARENSE	R\$ 101,30	R\$ 4.052,04
04	PERFIL SIMPLES Nº 75	100	AÇO CEARENSE	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
05	TELHA TRAPEZIONAL 5,50 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 292,90	R\$ 12.594,70
06	TELHA TRAPEZIONAL 5,00 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 266,28	R\$ 11.450,04
07	TELHA TRAPEZIONAL 3,00 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 159,78	R\$ 6.870,54
08	TELHA TRAPEZIONAL 0,50 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 26,62	R\$ 1.144,66
09	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14	100	AÇO CEARENSE	R\$ 151,99	R\$ 15.199,42
10	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS CHAPA 16	100	AÇO CEARENSE	R\$ 124,70	R\$ 12.470,40
11	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	20	NORTON	R\$ 5,85	R\$ 117,00
12	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS	20	3M	R\$ 6,18	R\$ 123,60
				<b>VALOR TOTAL (noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>	<b>R\$ 98.500,00</b>



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida - BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e da ordem de compra atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebi-

mento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dívidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ.: 18.245.261/0001-37  
REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO  
CPF: 024.219.975-50  
CONTRATADA  
DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0189/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/2022**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0189/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: ISRAEL SILVA PEREIRA BENEVIDES, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 014.172.325-44, com endereço situado na Rua Antonio de Brito Louzada - Centro - de Igaporã - Ba, CEP: 46490-000, cujo OBJETO: Locação de imóvel em Benefício Eventual de Aluguel Social situado na Rua Theodulo Lins de Albuquerque, Nº 17, CENTRO na cidade de Igaporã-Ba, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Igaporã - Bahia, 01 de dezembro de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2022 - ARRENDAMENTO RURAL**

ARRENDANTE: DIVINO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF(MF) 685.636.048-72,

OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA RURAL PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE HORTALIÇAS COMUNITÁRIA IMPLANTADA PELO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, LUGAR DENOMINADO FAZENDA CAMINHÃO, 01 HECTARE.

VIGÊNCIA: até 14 de dezembro de 2025

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2060 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	2161 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinário

Igaporã - Bahia, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
ARRENDATÁRIO

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2060 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	2161 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinário

Igaporã - Bahia, 19 de dezembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
ARRENDATÁRIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2022 - ARRENDAMENTO RURAL

ARRENDANTE: JOSÉ AMÉRICO NEVES PEREIRA, CPF(MF) 065.415.505-49,  
OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA RURAL PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE HORTALIÇAS COMUNITÁRIA IMPLANTADA PELO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, LUGAR DENOMINADO FAZENDA GAMELEIRA, 02 HECTARES.  
VIGÊNCIA: até 14 de dezembro de 2025  
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2060 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	2161 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinário

Igaporã - Bahia, 19 de dezembro de 2022.  
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
ARRENDATÁRIO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0556-22-PMI  
Dispensa: N.º 0189-22D-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0341/2022

Contratada: ISRAEL SILVA PEREIRA BENEVIDES, inscrito no CPF sob o nº 014.172.325-44.  
Objeto: Locação de imóvel em Benefício Eventual de Aluguel Social a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0207 - Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	2057 - Manutenção do FMAS	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023.  
Base Legal: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.  
Igaporã - BA, 01 de dezembro de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através do prefeito municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 09 de dezembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedor a empresa: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, no lote único, com um valor global de R\$ 2.095.999,17 (dois milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). O prefeito adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 21 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme condições e especificações constantes

no Edital e seus anexos, realizado no dia 09 de dezembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedor a empresa: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, no lote único, com um valor global de R\$ 2.095.999,17 (dois milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Cliente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 21 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, em conformidade com o art. 4º da Lei 10.520/2002, e art. 48 do Decreto 10.024/2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, que, tendo em vista que a empresa vencedora do referido processo licitatório, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 069/2022, solicitou desistência amigável junto a esta administração, que CONVOCA, num prazo de três dias úteis, o licitante remanescente, na ordem de classificação, ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, classificada em segundo lugar do Lote Único/Global, do certame. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço reformulada, para após analisada a proposta e demais documentos complementares e verificada a comprovação dos requisitos de habilitação, proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé - Bahia, 21 de dezembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro.

### EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e ROBSON SOARES PESSOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.458.975-03, residente e domiciliado na Rua Clementina Alves Araújo, S/N, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 266/2022, oriundo do Credenciamento do Chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 002/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 268/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 266/2022, visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 002/2022 em atendimento as necessidades relacionadas para fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme Credenciamento de Chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar nº 002/2022. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 6.733,07 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos), passando o contrato originário de R\$ 26.932,28 (vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) a conter o valor global de R\$ 33.665,35 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 266/2022, pois se faz necessário. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 06 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Robson Soares Pessoa - Contratada.

### EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 329/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e CINCINATO FERREIRA NEVES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.234/0001-96, endereço comercial à Rua Santos Dumont, 48, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 329/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 271/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 329/2022, visando a aquisição de água mineral para atender as diversas secretarias deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 1.967,00 (mil, novecentos e sessenta e sete reais), passando o contrato originário de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais) a conter o valor global de R\$ 9.837,00 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 329/2022, pois tivemos um aumento significativo em demanda de água mineral pelas diversas secretarias municipais. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 07 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Cincinato Ferreira Neves Filho - Contratada.

### EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e DANILO CÉLIO LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.561.345-14, residente e domiciliado na Fazenda 78, Zona Rural, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 364/2022, oriundo do Credenciamento do Chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 003/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

base legal o Processo Administrativo nº 265/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 364/2022, visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 003/2022 em atendimento as necessidades relacionadas para fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme Credenciamento de Chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar nº 003/2022. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 1.186,25 (mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato originário de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais) a conter o valor global de R\$ 5.931,25 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 364/2022, pois se faz necessário. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Danilo Célio Lopes - Contratada.

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO REBOLSAS FERNANDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 954.508.745-53, residente e domiciliado na Praça Miguel Fernandes, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 366/2022, oriundo do Credenciamento do chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 003/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 270/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 366/2022, visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município nº 003/2022 em atendimento as necessidades relacionadas para fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme Credenciamento de Chamamento Público de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar nº 003/2022. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 15% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 5.988,45 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o contrato originário de R\$ 39.989,64 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos) a conter o valor global de R\$ 45.988,09 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 15% total do contrato supra indicado de nº 366/2022, pois se faz necessário. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); JOSÉ ANTÔNIO REBOLSAS FERNANDES - Contratada.

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 449-3/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e CINCINATO FERREIRA NEVES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.234/0001-96, endereço comercial à Rua Santos Dumont, 48, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 449-3/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 273/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 449-3/2022, visando a aquisição de água mineral para atender as diversas secretárias deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o contrato originário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a conter o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 535/2022, pois tivemos um aumento significativo em demanda de água mineral pelas diversas secretarias municipais. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 07 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Cincinato Ferreira Neves Filho - Contratada.

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 535/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e CINCINATO FERREIRA NEVES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.234/0001-96, endereço comercial à Rua Santos Dumont, 48, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 535/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 272/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 535/2022, visando a aquisição de água mineral para atender as diversas secretárias deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a conter o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor estimado do referente contrato, de forma geral, visa o aumento de 25% total do contrato supra indicado de nº 535/2022, pois tivemos um aumento significativo em demanda de água mineral pelas diversas secretarias municipais. Este aditivo ocorre também para suprir demandas emergenciais em todo município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 07 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Cincinato Ferreira Neves Filho - Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, objetivando a Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM para compor a frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, realizada no dia 29.11.2022 às 15:00hs, no site www.licitacoes-e.com.br, foi declarada FRACASSADA pela pregoeira, uma vez que nenhum dos participantes atenderam aos requisitos do edital. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 07/12/2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022,  
VINCULADO AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação necessita da locação de brinquedos infláveis destinados para alunos matriculados na rede pública de ensino em comemoração dos Festejos Natalinos no município de Bom Jesus da Serra, Bahia; CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação do serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a empresa NOILSON SOUSA FRANCA, inscrita no CNPJ nº 15.454.625/0001-09, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos; CONSIDERANDO que a empresa NOILSON SOUSA FRANCA, inscrita no CNPJ nº 15.454.625/0001-09, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal; CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da Prestação de serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a Prestação do Serviço: ORÇÃO 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à Locação de brinquedos infláveis destinados para alunos matriculados na rede pública de ensino em comemoração dos Festejos Natalinos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, junto a empresa NOILSON SOUSA FRANCA, inscrita no CNPJ nº 15.454.625/0001-09, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, 23 de novembro de 2022.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça  
MEMBRO

José Sousa De Assis  
PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022  
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 268/2022 de 27 de Abril de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca para Prestação de serviço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa NOILSON SOUSA FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.625/0001-09, com endereço na Praça da Juventude, S/N, Bairro: Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação do serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à Prestação de serviço direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da Prestação de Serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação do serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da empresa NOILSON SOUSA FRANCA, para a prestação de serviço solicitado, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de Prestação de Serviço, qual seja o valor global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Sandra Aparecida Oliveira De Eça  
MEMBRO

José Sousa de Assis

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
083/2022**

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 083/2022, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Locação de brinquedos infláveis destinados para alunos matriculados na rede pública de ensino em comemoração dos Festejos Natalinos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à Prestação do Serviço, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra  
ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, 23 de novembro de 2022.

JORNANDO VILASBOAS ALVES  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-11/2022 VINCULADO A  
DISPENSA Nº 083/2022**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CONTRATADO - NOILSON SOUSA FRANCA CNPJ nº 15.454.625/0001-09 - OBJETO: Locação de brinquedos infláveis destinados para alunos matriculados na rede pública de ensino em comemoração dos Festejos Natalinos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, Bahia; Data do Contrato: 23/11/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 23 de novembro de 2022 - Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022,  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
291/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação necessita da Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM;  
CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da Aquisição a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previsto no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.165/0001-14, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.165/0001-14, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da Aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a Aquisição:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM para compor a frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia referente a recurso de Emenda Parlamentar nº 202136940001, junto a empresa RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.165/0001-14, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça  
MEMBRO**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

José Sousa De Assis  
PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 268/2022 de 27 de Abril de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca para Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.456.165/0001-14, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 2879, Bairro São Vicente, Cep 45.015-660, município de Vitória da Conquista, Bahia, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à aquisição de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da aquisição, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da empresa RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, para o fornecimento solicitado, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de aquisição, qual seja o valor global R\$ 43.180,00 (quarenta e três mil cento e oitenta reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Sandra Aparecida Oliveira De Eça  
MEMBRO

José Sousa de Assis  
PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 085/2022, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM para compor a frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia referente a recurso de Emenda Parlamentar nº 202136940001, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à Aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO  
23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA  
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

JORNANDO VILASBOAS ALVES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-12/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 085/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CONTRATADO - RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA CNPJ nº 13.456.165/0001-14 - OBJETO: Aquisição de 2 (duas) motos 0 KM para compor a frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia referente a recurso de Emenda Parlamentar nº 202136940001; Data do Contrato: 16/12/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 43.180,00 (quarenta e três mil cento e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 16 de dezembro de 2022 - Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>